

Portaria

n.º 023/2015-2017 de 16 de fevereiro de 2016.

“Aplica a pena de advertência ao associado-proprietário Carlos Rodrigo Moraes Modenez”.

Ângelo César Ajala Ximenes, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

a) as atitudes do associado-proprietário Carlos Rodrigo Moraes Modenez, que, na quarta-feira, dia 30-9-2015, andou de quadriciclo sobre o gramado de um dos campos de futebol suíço, fato que contou, inclusive, com a companhia de crianças; que na sexta-feira, dia 2-10-2015, também de quadriciclo, ultrapassou as correntes que separam a área de estacionamento da área comum de circulação de pessoas localizadas em frente à lanchonete; que também na noite de 2-10-2015, teria entregado a direção desse veículo motorizado (quadriciclo) a menores não habilitados e ter permitido que estes o utilizasse no local; atitudes estas que caracterizam mau comportamento;

b) o parecer da Comissão de Sindicância, inserido no Processo Administrativo n.º 166-10/2015;

c) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 26-1-2016 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea “b” do Art. 75 do Estatuto Social, aplicar a pena de advertência ao associado-proprietário Carlos Rodrigo Moraes Modenez.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado-proprietário, fará as anotações de praxe e dará publicidade interna deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Ângelo César Ajala Ximenes